



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria Voluntária por Tempo de
Contribuição. Legalidade e concessão de
registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00169/2015

01. Processo: **TC- 14278/14.**
02. Origem: **PBPrev – Paraíba Previdência.**
03. Aposentando(a): **Maria do Carmo de Almeida Brasil.**
04. Cargo: **Professor.**
05. Idade: **50 anos.**
06. Matrícula: **114.462-6.**
07. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação.**
08. Autoridade responsável: **Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBPrev.**
09. Data do ato: **04/08/2014.**
10. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, em 21/08/2014.**
11. Parecer da AUDITORIA: **A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2015.

Fernando Rodrigues Catão
Cons. Presidente da 1ª Câmara em Exercício

Arthur Paredes Cunha Lima
Cons. Relator

Representante do Ministério Público Especial

Em 5 de Fevereiro de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO